



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

---

## LEI MUNICIPAL Nº 5319/2015

**Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2016 e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2016, conforme consta no anexo desta Lei.

**Parágrafo Único:** O Poder executivo regulamentará na época apropriada cada um dos eventos.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

**Parágrafo Único:** Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

**Parágrafo Único:** Os eventos de que trata a presente Lei deverão ser todos sediados no limite territorial do Município de São Vicente do Sul.

**Art. 4º** - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência, devendo as mesmas, apresentar projeto do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

**Art. 5º** - As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic. de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 30/12/2015.livro 36.